



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 88/2020

ALEXANDRE MIGUEL GONÇALVES NUNES, Chefe de Divisão de Educação e Assuntos Sociais:

Torna Público, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho datado de 02 de novembro de 2020, do seguinte teor:

«De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro de 2009, a Assembleia Municipal da Figueira da Foz, reunida em sessão ordinária de 30 de dezembro de 2013, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2013, o modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, o número máximo de subunidades orgânicas e o número máximo de equipas de projeto, publicada no Diário da República 2.º Série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014;

A alteração aprovada pela Assembleia Municipal na sessão de 30.09.2020, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião de 14.09.2020, prevê a criação de 4 unidades flexíveis - Serviços, alterou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (Serviços), a ocupar por cargos de direção intermédia de 3.º grau, que passaram a ser 15 (quinze);

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal da Figueira da Foz, em reunião de 14 de setembro de 2020, aprovou a alteração da estrutura orgânica, que consiste na criação de unidades orgânicas flexíveis e das atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, que foi publicada no Diário da República 2.ª Série, n.º 199, de 13 de outubro de 2020, nomeadamente o Serviço de Juventude e Desporto (SJD), dependente da Divisão de Educação e Assuntos Sociais, que fica a cargo de um Chefe de Serviço;

Considerando as competências do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as subsequentes alterações e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, à Administração Local;

Considerando, ainda, a possibilidade de delegação nos dirigentes das competências previstas no artigo 38º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do disposto nos artigos 44º, 47º e 49º



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

do Código do Procedimento Administrativo e na sequência do Despacho n.º 25-PR/2020, de 23 de outubro, **subdelego no Chefe de Serviço de Juventude e Desporto (SJD), em regime de substituição, Nuno Miguel Fernandes Rola**, as seguintes competências:

1. Executar as deliberações da câmara municipal, inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito do Serviço de Juventude e Desporto (SJD);
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;
3. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação dos processos, bem como solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos, no âmbito do SJD;
4. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados;
5. Promover a divulgação no Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
6. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, com respeito pelo interesse do serviço, nos termos legalmente previstos;
7. Justificar as faltas dos trabalhadores em causa;
8. Propor a prestação de trabalho extraordinário, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;
9. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e no regulamento municipal em causa;
10. Proceder à afetação e movimentação de pessoal no âmbito do Serviço de Juventude e Desporto (SJD), após superiormente autorizado;
11. Subscrever Editais sobre matérias no âmbito do respetivo Serviço;
12. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
13. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

14. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
15. Exercer as demais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em correlação com atribuições orgânicas do Serviço de Juventude e Desporto (SJD) ou que lhe sejam conferidas por despacho, por deliberação de câmara municipal ou por lei.

Nos termos do artigo 48º do Código do Procedimento Administrativo, o subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2020, ficando ratificados todos os atos praticados até à presente data, pelo Chefe de Serviço de Juventude e Desporto (SJD) no âmbito das competências que ora lhe são subdelegadas.

Divulgue-se nos termos do n.º 2, do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 2 de novembro de 2020»

Para constar se publica o presente **EDITAL**, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 11 de novembro de 2020.

O Chefe de Divisão de Educação e Assuntos Sociais

(com competências subdelegadas, nos termos do despacho de 23 de abril de 2019)

Alexandre Miguel Gonçalves Nunes